



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT)

Maio de 2025



Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS.....	3
4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES.....	3
4.1. Dos colaboradores.....	3
4.2. Do diretor de Compliance.....	4
5. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO E CONTROLES INTERNOS.....	4
5.1. Avaliação Interna de Risco.....	4
5.1.1. Classificação de risco de produtos.....	5
5.1.2. Classificação de risco de clientes (cotistas).....	5
5.1.3. Classificação de risco de colaboradores.....	5
5.1.4. Classificação de risco de contrapartes e prestadores de serviços.....	5
5.2. Controles Internos.....	6
6. PROCESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES.....	6
6.1. Diretrizes Gerais.....	6
6.2. Requisitos de Cadastro e Atualização.....	7
6.3. Identificação do Beneficiário Final.....	7
7. DILIGÊNCIAS DEVIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE CONHECIMENTO DOS CLIENTES.....	7
7.1. Diretrizes Gerais.....	7
7.2. Monitoramento e Classificação de Risco Contínua.....	8
7.3. Diligências em Relação a Parceiros.....	8
7.4. Identificação do Beneficiário Final e de Pessoas Sancionadas.....	9
8. PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS CONTRAPARTES.....	9
8.1. Diretriz Geral.....	9
8.2. Procedimentos de Diligência para Cedentes de Direitos Creditórios.....	9
8.3. Procedimentos para Prestadores de Serviços Relevantes.....	9
9. MONITORAMENTO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES.....	10
10. REGISTRO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS.....	11
11. CUMPRIMENTO DE SANÇÕES DO CSNU.....	11
12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO.....	11
Disclaimer Institucional.....	12

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos adotados pela **MAJORS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA UNIPESSOAL** (“**Majors Asset**” ou “**Gestora**”) para prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998, a Resolução CVM nº 50/2021, a Resolução CVM nº 175/2022 e demais normativos aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os sócios, administradores, empregados, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e quaisquer partes relacionadas à Majors Asset que, de forma direta ou indireta, atuem em atividades relacionadas à gestão de recursos, inclusive no relacionamento com prestadores de serviços essenciais e distribuidores.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

- **Conformidade Legal e Regulatória:** a Majors Asset compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 9.613/98, da Lei nº 13.260/16, da Lei nº 13.810/19 e, em especial, da Resolução CVM nº 50/2021, bem como as demais normas aplicáveis.
- **Abordagem Baseada em Risco:** as medidas de prevenção e mitigação de riscos de LD-FTP adotadas são proporcionais aos riscos identificados nas atividades. Isso implica na identificação, análise, compreensão e mitigação dos riscos inerentes aos clientes, produtos, serviços e contrapartes com os quais a Gestora se relaciona
- **Dever de Conhecer o Cliente (KYC):** adoção do princípio “Conheça seu Cliente” (KYC), incluindo a análise da origem dos recursos e o perfil dos investidores.
- **Dever de Cuidado e Ética Profissional:** todos os administradores e colaboradores devem agir com probidade, boa-fé e ética profissional, empregando, no exercício de suas funções, cuidado e diligência.
- **Treinamento Contínuo:** forte cultura de conformidade por meio da manutenção de um programa de treinamento contínuo para seus administradores, funcionários e prestadores de serviços relevantes, com o objetivo de divulgar esta política e capacitar a todos para o cumprimento de seus deveres.
- **Dever de comunicação de operações suspeitas:** todas as operações suspeitas serão comunicadas ao COAF, por meio de canais internos específicos, respeitando os prazos e procedimentos legais.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

4.1. Dos colaboradores

São responsabilidades de todos os colaboradores da Majors Asset, incluindo Diretores e membros da Alta Administração:

- **Conhecimento das normas:** os colaboradores devem conhecer e aderir a esta política, bem como às regras e aos procedimentos de controles internos dela decorrentes;
- **Participação em treinamentos:** os colaboradores deverão participar ativamente nos treinamentos contínuos sobre PLD-FTP oferecidos pela gestora, sendo compatíveis com as funções desempenhadas por cada colaborador;
- **Dever de comunicação interna:** os colaboradores têm o dever de reportar ao diretor de compliance quaisquer propostas, operações ou situações que possam ser consideradas atípicas ou suspeitas

4.2. Do diretor de Compliance

O responsável nomeado para o cumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo é o Diretor de Compliance. São responsabilidades do diretor de Compliance quanto à prevenção de LD-FTP:

- Agir com probidade, boa-fé, ética profissional e empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência esperados de um profissional em sua posição
- Implementar e manter atualizada esta política de PLD-FTP
- Elaborar anualmente, até o último dia útil do mês de abril, o relatório relativo à avaliação interna de risco referente ao ano anterior, submetendo-o à Alta Administração.
- Supervisionar os processos de identificação de clientes, monitoramento, análise e comunicação de operações e situações suspeitas ao COAF, respeitando os prazos conforme a Resolução CVM nº 50/2021.
- Garantir que haja independência de decisões e que não haja conflitos de interesse entre suas funções de PLD-FTP e as áreas de negócios e gestão da instituição.

A nomeação ou a substituição do Diretor Responsável deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de sua investidura. No caso de impedimento do diretor por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto deverá assumir suas responsabilidades, sendo que o evento deverá ser informado à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de sua ocorrência.

5. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO E CONTROLES INTERNOS

A Majors Asset adota uma abordagem baseada em risco para garantir que as medidas de PLD-FTP sejam proporcionais aos riscos identificados. Esta abordagem é sustentada por uma avaliação de risco contínua e por um conjunto robusto de controles internos.

5.1. Avaliação Interna de Risco

A Majors Asset classifica os riscos de seus clientes, colaboradores, contrapartes e produtos em 3 categorias, sendo elas: risco baixo, risco médio e risco alto. Além disso, o diretor de Compliance será responsável por elaborar um relatório relativo à avaliação interna de risco a ser encaminhado para os diretores até o último dia útil do mês de abril, conforme a Resolução CVM nº 50/2021.

5.1.1. Classificação de risco de produtos

- Todos os FIDCs sob gestão da Majors Asset são classificados quanto ao seu grau de risco LD/FTP (baixo, médio ou alto)
- Na análise devem ser considerados, no mínimo: a estrutura do fundo (padronizado ou não padronizado), a natureza e a pulverização dos direitos creditórios, a política de investimentos

5.1.2. Classificação de risco de clientes (cotistas)

- As políticas, procedimentos e controles de PLD-FTP adotados pelas administradoras e distribuidoras dos fundos de investimento geridos pela Majors Asset são analisados para assegurar que as práticas desses parceiros estejam alinhadas às exigências regulatórias e aos padrões de risco da gestora
- A classificação deve considerar, no mínimo, a natureza jurídica, a atividade econômica principal, a localização geográfica e o enquadramento como Pessoa Exposta Politicamente (PEP). As informações necessárias para tais análises serão obtidas junto aos administradores e distribuidores, dado que a gestora não realiza a distribuição de seus próprios fundos
- Em casos em que não é possível identificar o beneficiário final a gestora dispensará atenção especial e o Diretor de Compliance deverá avaliar o início ou manutenção do relacionamento

5.1.3. Classificação de risco de colaboradores

- Todos os colaboradores passam por análise de antecedentes legais, pessoais e profissionais
- Pessoas expostas politicamente são analisadas com atenção especial
- Todos os colaboradores devem aderir ao Código de Ética e Conduta Profissional da Majors Asset, além dessa e de outras políticas da empresa

5.1.4. Classificação de risco de contrapartes e prestadores de serviços

- A Majors Asset realiza a classificação de risco das contrapartes e de seus prestadores de serviço, com atenção especial aos cedentes e originadores
- A classificação leva em consideração, no mínimo:
 - **Reputação e Histórico:** análise da reputação no mercado e eventuais notícias adversas na mídia, ou envolvimento em processos judiciais ou administrativos relevantes

- **Natureza da Atividade:** verificação da compatibilidade entre a atividade econômica declarada e os serviços prestados. Além de atenção especial no caso de naturezas de atividade de alto risco, por exemplo ONGs, igrejas, bingos, arte, etc
- **Localização:** será dedicada atenção especial no caso de contrapartes e prestadores de serviços localizados ou que possuam relações comerciais em jurisdições classificadas como de alto risco
- **Estrutura de Controle Societário:** identificação dos principais sócios a fim de verificar envolvimento de PEPs ou pessoas em listas restritivas
- Quando aplicável, as políticas, procedimentos e controles de PLD-FTP das contrapartes e prestadores de serviços deverão ser analisadas e avaliadas

5.2. Controles Internos

A Majors Asset mantém regras, procedimentos e controles internos escritos e passíveis de verificação, consistentes com seu porte e a complexidade de suas atividades, para assegurar o cumprimento desta política

- **Comunicação Interna:** é obrigação de todos os colaboradores reportar ao Diretor Responsável, qualquer proposta ou ocorrência de operação ou situação atípica identificada, como ocultação de origem de recursos, operações com valores incompatíveis com o perfil, transações complexas, incomuns ou sem justificativa econômica aparente, suspeita de uso de laranjas, fraudes ou simulações
- **Análise e monitoramento de Novos Produtos:** todos os novos produtos são classificados previamente quanto ao risco, visando mitigar os riscos de LD/FTP. Além das análises prévias, os produtos da Majors Asset são monitorados continuamente
- **Seleção e monitoramento de contribuidores:** todos os novos funcionários, administradores e prestadores de serviço são analisados previamente à contratação. Além das análises prévias, os contribuidores são monitorados periodicamente, com base em mudanças de comportamento ou ações atípicas
- **Fluxos de Informações:** o Diretor Responsável deve ter acesso a todas as informações necessárias para o devido gerenciamento de riscos de PLD/FTP, para isso, a gestora busca a implementação de mecanismos de intercâmbio de informações com as instituições relacionadas
- **Programa de Treinamento Contínuo:** a Majors Asset é responsável por divulgar todas as diretrizes de PLD/FTP à todos os colaboradores e administradores, além de capacitar e monitorar a equipe no cumprimento dos procedimentos internos

6. PROCESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES

6.1. Diretrizes Gerais

A Majors Asset, na qualidade de gestora, não possui relacionamento comercial direto para fins de cadastro com os cotistas dos fundos que gerencia. Essa responsabilidade primária de identificação, coleta de dados e manutenção de cadastro é dos administradores

fiduciários e, principalmente, dos distribuidores que integram o sistema de distribuição de valores mobiliários.

Contudo, a Majors Asset adota uma postura ativa para garantir o cumprimento adequado das exigências de KYC por parte de seus administradores e distribuidores, além de realizar seus próprios processos internos de KYC utilizando-se das informações obtidas pelos administradores e distribuidores. Para isso, a Gestora:

- Considera, em sua avaliação de risco, as políticas de PLD-FTP dos administradores e distribuidores com quem se relaciona
- Busca implementar mecanismos de intercâmbio de informações que lhe garantam acesso aos dados cadastrais dos cotistas, sempre que necessário para o cumprimento de suas próprias obrigações de PLD-FTP
- Utiliza as informações obtidas para cadastrar, monitorar e classificar os riscos dos seus clientes

6.2. Requisitos de Cadastro e Atualização

A Majors Asset estabelece em seus contratos e diligências com os parceiros que o processo de cadastro dos cotistas dos fundos sob sua gestão deve, obrigatoriamente e no mínimo:

- **Identificar Plenamente o Cliente:** conter, no mínimo, as informações e os documentos previstos no Anexo B da Resolução CVM nº 50 para cada cliente
- **Manter o Cadastro Atualizado:** adotar procedimentos para a atualização das informações cadastrais dos clientes ativos em um intervalo que não pode ser superior a 5 (cinco) anos. A Gestora verificará junto aos parceiros o status dos cadastros e implementará mecanismos de intercâmbio de informações em casos de atualizações.

6.3. Identificação do Beneficiário Final

É fundamental que sejam envidados esforços para identificar a pessoa natural que, em última instância, controla ou influencia significativamente os cotistas (o "Beneficiário Final"). A Gestora exige que seus parceiros adotem diligências para identificar a cadeia de participação societária até alcançar a(s) pessoa(s) natural(is) que possuam, controlam ou influenciam significativamente o cliente. Em caso de impossibilidade de identificação a Majors Asset adotará os seguintes procedimentos:

- **Monitoramento Reforçado:** aquele cotista e suas operações no fundo serão submetidos a um monitoramento mais rigoroso e frequente pela área de controles internos
- **Deliberação do Diretor Responsável:** O Diretor Responsável por PLD-FTP avaliará formalmente, de forma passível de verificação, o interesse na manutenção do relacionamento com o cotista, considerando os riscos envolvidos

7. DILIGÊNCIAS DEVIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE CONHECIMENTO DOS CLIENTES

7.1. Diretrizes Gerais

A Majors Asset, em conformidade com os artigos 17 e 18 da Resolução CVM nº 50/2021, adota um processo contínuo de diligências para conhecer seus clientes (cotistas). O objetivo é validar e aprofundar as informações obtidas no processo de identificação, assegurando que o relacionamento e as operações realizadas são compatíveis com o perfil de risco de cada cliente.

Embora o relacionamento direto e a coleta de dados cadastrais sejam, primordialmente, de responsabilidade dos administradores fiduciários e distribuidores dos fundos, a Gestora adota regras, procedimentos e controles internos para:

- **Validar e Manter Informações Atualizadas:** Validar as informações cadastrais de seus clientes e mantê-las atualizadas, conforme os prazos e diretrizes estabelecidos nesta Política.
- **Compreender o Propósito da Relação de Negócio:** Empreender esforços, quando apropriado, para obter informações adicionais a respeito do propósito e da natureza da relação de negócio mantida pelo cotista com os fundos sob gestão da Majors Asset.
- **Abordagem Baseada em Risco:** Em situações de maior risco de LD/FTP, aplicar esforços adicionais para identificar a origem dos recursos envolvidos nas operações.

7.2. Monitoramento e Classificação de Risco Contínua

A Majors Asset monitora continuamente as operações e situações para conhecer permanentemente seus clientes e classifica os cotistas por grau de risco de LD/FTP, conforme os critérios estabelecidos no item 5.1.2 desta Política. Este processo inclui:

- **Acompanhamento da Evolução do Relacionamento:** Acompanhar a evolução do relacionamento com os cotistas para rever tempestivamente a respectiva classificação de risco, se cabível.
- **Monitoramento Diferenciado para Alto Risco:** Para clientes qualificados como de alto risco, incluindo Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), a Gestora monitora continuamente e de maneira diferenciada a relação de negócio.
- **Identificação de Mudança de Perfil:** Adotar procedimentos para identificar clientes que, após o início do relacionamento, passem a se enquadrar em categorias de maior risco ou seja constatado que já possuíam essa qualidade no início da relação.

7.3. Diligências em Relação a Parceiros

Considerando que a Gestora não possui relacionamento direto com os investidores finais, as diligências devidas são estendidas aos parceiros de distribuição e administração fiduciária. Para isso, a Majors Asset:

- **Avalia as Políticas de Parceiros:** Considera, para fins da sua abordagem baseada em risco, a política de PLD-FTP e os controles internos dos administradores e distribuidores com quem se relaciona.
- **Busca o Intercâmbio de Informações:** Procura implementar mecanismos de intercâmbio de informações com as áreas de controles internos das instituições com as quais se relaciona, a fim de obter acesso a dados que permitam o cumprimento de suas obrigações, respeitados eventuais sigilos legais.
- **Solicitação de Informações Adicionais:** Avalia a pertinência de solicitar informações adicionais aos parceiros que mantêm o relacionamento direto com os investidores, com base nas diretrizes de sua política de PLD-FTP e na avaliação interna de risco.

7.4. Identificação do Beneficiário Final e de Pessoas Sancionadas

A Gestora adota diligências devidas e contínuas para a identificação do beneficiário final dos cotistas, conforme detalhado no item 6.3 desta Política, e para identificar possíveis clientes e beneficiários finais que estejam sujeitos a sanções de indisponibilidade de ativos, conforme o Capítulo 11.

8. PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS CONTRAPARTES

8.1. Diretriz Geral

A Majors Asset reconhece que a análise de suas contrapartes é um pilar fundamental de sua abordagem baseada em risco. Conforme o Art. 5º, § 1º, III, da Resolução CVM nº 50, a avaliação interna de risco da Gestora deve, obrigatoriamente, levar em consideração a contraparte das operações realizadas.

Para uma gestora de FIDCs, isso se traduz em um processo de diligência robusto aplicado aos cedentes dos direitos creditórios e aos prestadores de serviços relevantes, visando assegurar a integridade e a origem lícita dos ativos que compõem a carteira dos fundos.

8.2. Procedimentos de Diligência para Cedentes de Direitos Creditórios

Nenhuma aquisição de direitos creditórios é realizada antes da conclusão de um processo de análise e homologação do cedente. Este processo de due diligence é formalizado e documentado, envolvendo as seguintes etapas mínimas:

- **Análise Cadastral e Reputacional:** verificação da situação cadastral do cedente em órgãos públicos, pesquisa de notícias desabonadoras na mídia; verificação da existência de processos judiciais ou administrativos relevantes que possam indicar risco reputacional ou de conformidade; e consulta a listas restritivas nacionais e internacionais
- **Análise da Estrutura Societária e do Beneficiário Final:** identificação do grupo de controle e, sempre que aplicável e viável, dos beneficiários finais do cedente, com o objetivo de identificar eventual envolvimento de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) ou pessoas sancionadas
- **Análise da Atividade e da Origem dos Ativos:** análise da compatibilidade entre a atividade econômica do cedente e a natureza dos direitos creditórios que ele origina, a fim de garantir que possuem fundamento econômico e legal; avaliação do risco da jurisdição em que o cedente está localizado, com especial atenção àquelas classificadas como de alto risco ou com deficiências estratégicas em PLD-FTP.
- **Análise da política de PLD-FTP:** quando aplicável, as políticas de PLD/FTP dos cedentes serão analisadas para assegurar que seus padrões sejam compatíveis com os da Majors Asset

8.3. Procedimentos para Prestadores de Serviços Relevantes

A contratação de prestadores de serviços essenciais para a operação dos FIDCs, como agentes de cobrança ("servicers"), custodiantes e consultorias especializadas, é precedida por uma análise que visa garantir a sua qualificação e integridade. Este processo inclui:

- A verificação da regularidade e da reputação do prestador de serviços no mercado.
- A análise da sua própria estrutura de controles internos e de sua política de PLD-FTP, quando aplicável, para assegurar que seus padrões sejam compatíveis com os da Majors Asset

9. MONITORAMENTO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES

A Gestora monitora continuamente as operações e situações envolvendo os fundos sob gestão, seus cotistas e suas contrapartes (especialmente os cedentes de direitos creditórios). O objetivo é detectar atipicidades que possam indicar a prática de crimes de LD/FTP.

O processo de monitoramento dedica especial atenção, mas não se limita, às seguintes situações:

- Operações de investimento cujos valores são incompatíveis com a situação patrimonial ou a atividade econômica do cotista
- Utilização de recursos de terceiros não identificados para a integralização de cotas
- Transferências sucessivas de titularidade de cotas entre as mesmas partes ou que resultem em ganhos ou perdas sem fundamento econômico aparente

- Resistência do cotista em fornecer informações para a atualização cadastral ou a prestação de informações falsas
- Operações de aquisição de direitos creditórios de cedentes localizados em países ou jurisdições que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI
- Aquisição de carteiras de crédito com características ou estruturas complexas e atípicas, que pareçam não possuir fundamento econômico ou legal
- Identificação de que a contraparte (cedente) ou seu beneficiário final figura em listas restritivas ou está associado a notícias adversas relacionadas a crimes de LD/FTP

Toda operação ou situação detectada no processo de monitoramento é submetida a um procedimento de análise pela área de Controles Internos, sob a supervisão do Diretor Responsável por PLD-FTP.

O objetivo da análise é examinar a atipicidade de forma individualizada para confirmar, com base em todas as informações disponíveis sobre o cliente e a operação, se ela representa um indício de LD/FTP ou se possui um fundamento legítimo. Todas as análises, independentemente de sua conclusão, são devidamente documentadas e arquivadas.

As operações, propostas ou situações que, após análise, forem consideradas suspeitas de LD/FTP serão comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da conclusão da análise que caracterizou a suspeição. É mantido absoluto sigilo sobre as comunicações realizadas, sendo vedado dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquelas a quem a informação se refira.

Na hipótese de não haver, durante o ano civil, operações ou propostas passíveis de comunicação ao COAF, a Majors Asset comunicará formalmente este fato à CVM, esta comunicação será realizada anualmente, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente

10. REGISTRO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todos os registros, cadastros, relatórios e comunicações relativos à PLDFT são mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação, garantindo a confidencialidade das informações e o acesso restrito às áreas autorizadas.

11. CUMPRIMENTO DE SANÇÕES DO CSNU

A Majors Asset compromete-se a cumprir, de forma imediata e sem aviso prévio aos sancionados, as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou as designações de seus comitês que determinem a indisponibilidade de ativos de qualquer natureza

12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório ou nos processos internos da Gestora.

Disclaimer Institucional

Esta Política constitui um dos instrumentos integrantes do sistema de governança, conformidade e gerenciamento de riscos da **Majors Asset Gestão de Recursos Ltda. Unipessoal**, devendo ser **interpretada em conjunto com as demais políticas, códigos e manuais internos** aplicáveis às atividades da gestora.

Em especial, esta Política **não substitui, mas complementa** as disposições constantes dos seguintes documentos:

- **Código de Ética e Manual de Compliance**, que estabelece as diretrizes de conduta, integridade, prevenção de conflitos de interesse e obrigações regulatórias dos colaboradores;
- **Política de Gestão de Riscos**, que define os critérios para identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos operacionais, de mercado, de crédito e de liquidez;
- **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT)**, que apresenta os procedimentos relacionados ao conhecimento do cliente, monitoramento de operações e reporte de atividades suspeitas;

A Majors Asset reconhece que o sistema de controles internos é dinâmico e deve acompanhar as mudanças regulatórias, operacionais e tecnológicas. Por esse motivo, a aplicação desta Política será objeto de **revisão periódica**, podendo ser modificada conforme evolução normativa ou necessidade de aperfeiçoamento dos processos internos.

A existência e vigência deste documento **não eximem os colaboradores, dirigentes ou prestadores de serviços da responsabilidade de conhecer e cumprir integralmente as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da ANBIMA, do Banco Central do Brasil e demais autoridades competentes.**